2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ASSIS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do réu **JOSÉ CARLOS LEITE JÚNIOR** inscrito no CPF sob nº 375.319.758-07, do proprietário dos veículos **LBS TRANSPORTES LTDA ME** inscrito no CNPJ sob nº 13.249.625/0001-33 na pessoa de seu representante legal, **e demais interessados**. O **DR. RAFAEL SALVIANO SILVEIRA**, MM°. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Assis - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Alienação de Bens do Acusado** - em que **JUSTIÇA PÚBLICA** move em face do referido requerido – Processo nº **0005789-62.2025.8.26.0047 -** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.legisleiloes.com.br**, **O 1° Leilão terá início no dia 01/02/2027 à partir das 14:15h, e encerramento no dia 04/02/2027 às 14:15h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/02/2027 às 14:15h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial (art. 61, § 11º, da Lei nº 11.343/06, por analogia).

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site **www.legisleiloes.com.br**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma **www.legisleiloes.com.br**, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 61, §13º, da Lei nº 11.343/06).

DO LOCAL DO BEM: Estrada Três Cruzes, nº 718 – Três Cruzes, São Paulo/SP. Foi nomeada **fiel depositária** do bem a Sra. Alcione Rosa Ferreira (fls. 63), quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. O produto da arrematação deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal em conta judicial vinculada a este processo de alienação de bens. **O arrematante deverá levar a cópia desta decisão/ofício à CEF para a abertura de conta para pagamento da arrematação.**

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o

pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01) Um veículo semi-reboque marca SR, modelo Librelato BACD 2E, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, cor preta, Placa NRM8B89, Renavam 00566276968. **Consta** no **Auto de Penhora e Avaliação** de **fls. 63**, realizado pelo Oficial de Justiça em 10/10/2025, que ambos os semi-reboques estão com deterioração no assoalho.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/MS mantém na internet consta: Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, em 13/10/2026, não foram constatados débitos de IPVA, nem multas no sistema Renainf.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

LOTE 02) Um veículo semi-reboque marca SR, modelo Librelato BACT 2E, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, cor preta, Placa NRM8B90, Renavam 00566320932. **Consta** no **Auto de Penhora e Avaliação** de **fls. 63**, realizado pelo Oficial de Justiça em 10/10/2025, que ambos os semi-reboques estão com deterioração no assoalho.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/MS mantém na internet consta: Multas Renainf (R$ 390,48); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI, no proc. nº 0801829-34.2023.8.18.0152, em 05/03/2026. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, em 13/10/2026, não foram constatados débitos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC,** caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Assis/SP, 13 de Outubro de 2026.

DR. RAFAEL SALVIANO SILVEIRA
MM°. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Assis - SP